

Lei n.º 1.491

Concede Subvenções e Auxílios

A Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica concedido ao orçamento para o exercício de 1.987 as seguintes subvenções e Auxílios:

A AMNOR (Associação dos Municípios do Nordeste de Minas)	R\$ 300.000,
A EMATER	150.000,
Conferência São Vicente de Paula	5.000,
A Congregação das Irmãs Carmelitas de Santa Teresinha do Menino Jesus	5.000,
A Associação Paracatuense de Imparo e Recuperação do Excepcional (APARE)	5.000,
A Creche Criança Feliz Indigentes e Invalidos	200.000,
Corporação Musical Feira Paracatuense	5.000,
Sociedade Musical Euterpe	15.000,
Liga Paracatuense de Esportes	3.000,
União Esporte Clube	2.000,
Paracatu Atlético Clube	9.000,
Crusero Esporte Clube	2.000,
Santana Esporte Clube	9.000,
Real Sociedade Esporte Clube	9.000,
Vila Marisma Esporte Clube	9.000,
Associação Amigos do Paracatuzinho (ASAMPA)	2.000,
Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Paracatuzinho (AMABAP)	9.000,

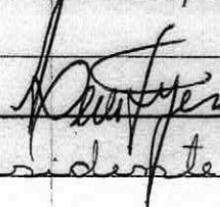
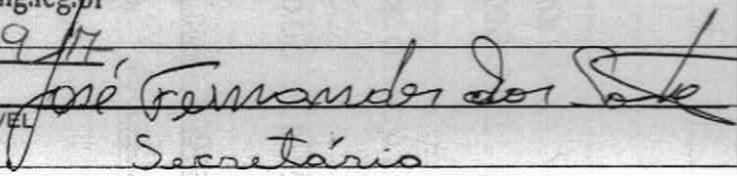
Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE)	9.000,00
Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP)	10.000,00

Art. 2º - A Lei Orçamentária para Exercício de 1.987, consignará dotações para atender as despesas decorrentes desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU  
 Ato Oficial e publicado no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu, em 07 de novembro de 1.986.

Paracatu (MG) 25/09/86

 Presidente
  José Fernandes dos Santos Secretário

SERVIDOR RESPONSÁVEL